



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ESCLARECIMENTO Nº 5

#### Concorrência nº 01/2023

Considerando o questionamento recebido a respeito da Concorrência em referência, o Coren-SP torna público:

*“Quanto ao item 13.1.3.3. do edital, este diz que o invólucro não pode conter qualquer marca ou identificação, no entanto, o item 13.1.3.1 traz o modelo de etiqueta para identificação. Diante disso, pergunta-se: o invólucro 4 deverá conter esta etiqueta, referenciada pelo edital ou não?”*

#### **O Coren-SP esclarece que:**

Conforme disposto no item 13.1.3.1 do Edital, o Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 01/2023 - Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

Quanto ao disposto no Item 13.1.3.3, esclarecemos que o Invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento **que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada (presente no Invólucro nº 2)**, e que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 3.

São Paulo, 26 de Abril de 2023.

Laís Serafim de Freitas

Membra da Comissão Especial de Licitação